

d DECRETO Nº 2.744 DE 12 DE SETEMBRO DE 1986

CONCEDE PERMISSÃO REMUNERADA DE  
USO, por DOIS ANOS, de área do  
MERCADO DA OLARIA. ~~xxxx~~ medindo  
**10,00** m<sup>2</sup>.

O Ex<sup>o</sup>. Sr. Del. TOMÁS GUILHERME CORREIA, Prefeito  
Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas  
pelo item VII do Art. 2º do Decreto-Lei nº 06, de 31 de dezembro de 1981

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedido, a título precário PERMISSÃO DE USO, remunerada, do(a) ~~BOX nº 06~~ do MERCADO DA OLARIA. ~~xxxx~~  
pelo prazo de DOIS ANOS a: **JOÃO BALBINO DE SOUZA**. ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área será remunerada mensalmente, na importância de **OITENTA POR CENTO DO VR.** ~~xxxx~~  
( **80% VR** ) paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no banco por ele  
indicado, antecipadamente até o décimo dia útil do mês a vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais implicará na pena de revogação desta PERMISSÃO DE USO, sem outro aviso.

Art. 3º - Esta permissão, após o término de sua vigência poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o permissionário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas municipais.

Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a Nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor pago.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao permissionário, sem consentimento da Prefeitura, mudar seu atual ramo de negócio **ESTIVAS EM GERAL.** ~~xxxxxxx~~ bem como depositar no interior da área materiais ou produtos inflamáveis e explosivos.

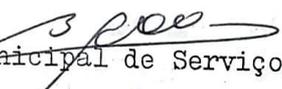
Art. 6º - Esta Permissão de Uso é intransferível a qualquer título.

DECRETO Nº 2.744 DE 12 DE SETEMBRO DE 1986

Art. 6º - Esta Permissão de Uso é intransferível a qualquer título.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
- Prefeito Municipal -

  
- Secretário Municipal de Serviços Públicos -

  
- Procurador Geral -

MERCADO **DA OLARIA**

BANCA ~~XXXXXXXXXX~~ / BOX **-06-**

ILMº. SR. **JOÃO BALBINO DE SOUZA. - 80%.**